

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6125/17
Folha

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 07/2017, PROCESSO Nº 6125/2017, QUE CUIDA DA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO **INTERESSADAS** EM **PROCEDER** CONCESSÃO Α EMPRÉSTIMOS PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E DOS PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ. Aos trezes dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às catorze horas, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida na Rua Sete de Setembro nº 701, Centro, Tremembé/SP, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, doravante COPEL, presidida pelo servidor Marco Aurélio Duarte dos Santos, ladeado pelas servidoras Vânia Teixeira de Lemos Araújo e Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias, nomeados em Portaria acostada aos autos. Apresentaram-se para esta sessão as seguintes instituições: **BANCO** BRADESCO S.A, CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, representado pelo Sr. João Ribeiro Ramos; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, não representado e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04; representada pela Sra. Maria Cristina Marques Lobato. Aberta a sessão a COPEL, à vista dos presentes, procedeu a abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO E PROJETO BÁSICO DE CREDENCIAMENTO tempestivamente recebidos, atestando a inviolabilidade dos mesmos, rubricando-os. A documentação foi examinada e rubricada pela COPEL e representantes presentes. O Presidente da COPEL inquiriu dos representantes se havia algo a consignar em Ata. Os presentes, unânimes, nada obstaram. Em seguida, tendo em vista a vasta documentação apresentada, bem como a necessidade da análise, para a emissão do laudo de julgamento da documentação apresentada, o Presidente da COPEL encerrou a presente sessão, às catorze horas e trinta e oito minutos. Após o exposto, será publicada a decisão desta COPEL na Imprensa Oficial Eletrônica, na forma do Edital. Cópia desta decisão será disponibilizada no sitio www.tremembe.sp.gov.br. Subscrevem esta: Pela COPEL, Marco Aurelio Duarte dos Santos, Presidente; Vânia Teixeira de Lemos Araújo, Membro; Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias, Membro; Pelas Instituições: João Ribeiro Ramos, BANCO BRADESCO S.A.; Maria Cristina Margues Lobato, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.